

QUADRO Nº 09, Anexo à Parte III da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004
Tabela de Multas

ITEM	INFRAÇÃO	IMPOSIÇÃO DA MULTA	VALOR EM R\$
01	Não fixação da licença de funcionamento, artigo 222	Artigo 223	500,00
02	Não atendimento ao Auto de Intimação previsto no artigo 223 para uso conforme	Artigo 224	500,00
03	Não atendimento ao Auto de Intimação previsto no artigo 223 para uso permitido		1.000,00
04	Não atendimento ao Auto de Intimação previsto no artigo 223 para uso não permitido		2.000,00
05	Não atendimento ao Auto de Intimação previsto no artigo 224, incisos I	Artigo 225	1.000,00
06	Não atendimento ao Auto de Intimação previsto no artigo 224, inciso II		2.000,00
07	Não atendimento ao Auto de Intimação previsto no artigo 224, inciso III		4.000,00
08	Rompimento do lacre (artigo 227) e hipóteses do inciso I do artigo 224	Artigo 227	1.000,00
09	Rompimento do lacre (artigo 227) e hipóteses do inciso II do artigo 224		2.000,00
10	Rompimento do lacre (artigo 227) e hipótese do inciso III do artigo 224		4.000,00
11	Não atendimento de qualquer das disposições desta lei, excetuadas as infrações de que tratam os demais itens desta tabela	Art 221	2,00 a 10,00 por metro quadrado
12	Paralisação da obra em imóvel enquadrado como ZEPEC ou sua desconformidade com o projeto aprovado (artigo 229)	Inciso I do Artigo 229	15% do valor venal do imóvel
13	Não atendimento da intimação (§ 1º do artigo 230)	Artigo 230, § 1º.	15% do valor venal do imóvel
14	Não atendimento da intimação (§ 2º do artigo 230)	Artigo 230 § 2º.	50,00
15	Demolição, destruição ou descaracterização do imóvel enquadrado como ZEPEC (artigo 231)	Artigo 231 Inciso I	50% do valor venal do imóvel

Observações:

- os valores das multas previstos nos itens 02, 03, 04, 05 e 06 aplicam-se a cada 250 m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados) ou fração de área edificada ocupada pelo estabelecimento ou local de trabalho;
- Excetuados os valores das multas previstas nos itens 07, 08 e 10, os demais serão atualizados pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, na forma estabelecida na legislação municipal.